



**LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA – PE** e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2025 de 03 de janeiro de 2025, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 07 de 03 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 11 de 23 de janeiro de 2024, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, demais regulamentares aplicáveis a espécie e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no item 1, nas descrições e condições constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**.

Data da abertura da sessão pública: **18 de fevereiro de 2025.**

Horário da abertura do recebimento das propostas: **12h (horário de Brasília) do dia 05/02/2025**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).**

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **9:00h do dia 18 de fevereiro de 2025.**

Horário da disputa: **9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 18 de fevereiro de 2025.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **cpl@timbauba.pe.gov.br** e **cplfmstimbauba@gmail.com.**

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisições parceladas de equipamentos permanentes, materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE, incluindo o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e demais unidades de saúde vinculadas, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. **Os itens 19, 22, 25, 30, 36, 69 e 201 (Cota Principal)** – corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

1.1.3. **Os itens 20, 23, 26, 31, 37, 70 e 202 (Cota Reservada)** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação exclusiva e de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.



1.1.4. Os demais itens desta licitação estão reservados à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.5. A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 1.1.3 e 1.1.4. fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) que influam no horário de funcionamento do Município de Timbaúba/PE.

2.4. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “**Esclarecimentos**”, ou pelos e-mails: [cpl@timbauba.pe.gov.br](mailto:cpl@timbauba.pe.gov.br) e [licitacaotimbauba@gmail.com](mailto:licitacaotimbauba@gmail.com). As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

2.5. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por Servidora Pública designada através de ato interno, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

2.7. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo à Pregoeira informar, através do sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os valores máximos para contratação serão conforme preços unitários e totais previstos no Anexo I.

3.2. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2025.

As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrados junto a **Bolsa Nacional de Compras**.



4.2. O objeto desta licitação é reservado à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba;

4.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4.6. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº8.429/1992;

4.4.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

4.4.8. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a seu controlador, controlado ou coligado, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4.9. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.4.10. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.4.11. Agente público do Município de Timbaúba/PE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º14.133, de 2021.

4.4.12. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



4.4.12.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.

## **5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

5.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomeá-la através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.4. O acesso do operador ao Pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **WhatsApp (42) 3026.4550, Ponta Grossa - PR ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras**<https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO II) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser



digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006, observados, ainda, os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

6.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

6.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica jurídica ou de outros setores a fim de subsidiar sua decisão.

6.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.



**7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.**

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, conforme modelos constantes do (ANEXO II) OU em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor e equiparado, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4 o licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, tratamento este que será aplicado de maneira uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparados.

7.5. Com referência ao item reservado e/ou de participação exclusiva aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, a declaração prevista no item 7.4 é requisito obrigatório para o exercício do benefício ao referido item(ns) e sua ausência impede o prosseguimento da participação do licitante naquele(s) item(ns).

7.6. No item de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4. não impedirá a participação dos licitantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparados no processo licitatório, porém indicará que o proponente abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3. e 7.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado ao licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7.11. Da Garantia de proposta.

7.11.1. Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

7.12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.12.1. Valor **POR ITEM**;

7.12.2. Marca;

7.12.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I e indicação do número registro do material na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

7.12.3.1. Caso o material seja isento de Registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes/procuradores dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.10. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pelo respectivo licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão do licitante da disputa.

8.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba – PE.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes no sistema.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, a Pregoeira poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.23. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

8.24. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Municipal nº 007/2024, nesta ordem:

8.24.1. Na utilização do critério de disputa final, os licitantes empatados poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

8.24.2 Persistindo o empate, a Pregoeira questionará aos licitantes empatados sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Municipal nº 007/2024, assinalando prazo para que o licitante que julgue ser beneficiário do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

8.24.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.24., ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a Pregoeira realizará sorteio para definir o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

8.25. Em relação **aos itens 19, 22, 25, 30, 36, 69 e 201 (disputados em regime de ampla concorrência)**, não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 8.24, o sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das empresas participantes. Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito ao empate ficto e não apresente proposta de preço inferior a inicialmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

8.31. Se o mesmo licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

8.32.3. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

8.33. Se, após a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificado da licitação.

8.34. No caso previsto no item anterior, a Pregoeira buscará negociar com os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

8.35. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado na respectiva cota principal.

8.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira realizará consulta de vedações e impedimentos e, posteriormente, convocará o licitante a apresentar proposta reformulada.

## **9. DA CONSULTA DE VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS**

9.1. Após a negociação e antes da convocação do licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a Pregoeira verificará se o licitante se enquadra em uma das vedações ou impedimentos de participação em licitação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro



Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

9.1.1. A inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município de Timbaúba/Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 4.4 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a Pregoeira repetir este procedimento ao convocar os licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

## **10. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR E JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para cada item, será convocado para apresentar PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo III do edital), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e posterior habilitação.

10.1.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como validade, garantia, marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, vinculam o contratado.

10.3. A proposta final deverá indicar os valores, os preços e os custos utilizados, tendo como expressão monetária a moeda corrente nacional.

10.3.1. Deverão ser indicados o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no



caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser incluídos no sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação da Pregoeira.

10.6.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no sistema, os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação da Pregoeira.

10.6.2. O prazo de que trata o item 10.6 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante ou de ofício, a critério da Pregoeira.

10.7. O licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações.

10.8. Caberá ao licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira.

10.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.9.1. Constitui indícios de inexecutabilidade para fornecimentos e serviços em geral, valores propostos inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

10.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.11. A Pregoeira, por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

10.12. A inexecutabilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.12.1. O custo do licitante ultrapassar o valor da proposta; e



10.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta.

10.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para análise das propostas e realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.14. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.15.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se aqueles passíveis de comprovação de sua exequibilidade e os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, composição, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de Folder e/ou catálogo, permitida emissão através do sítio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico referente análise de aceitabilidade de propostas a servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

10.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto em relação **aos itens 19, 22, 25, 30, 36, 69 e 201 (disputados em regime de ampla concorrência)**, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

10.21. Não havendo licitante classificado na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprove o atendimento dos requisitos de habilitação.

10.21. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

11.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.4. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo o licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

11.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

### **11.6. Habilitação jurídica:**

11.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.6.8. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.



11.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.6.10. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

#### **11.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.7.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **11.8. Qualificação Econômico-Financeira**

11.8.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

11.8.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

11.8.2.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: ([www.tjpe.jus.br/certidaopje](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje)), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

11.8.3. A certidão descrita no subitem 11.8.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.



11.8.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 12.8.2.1.

11.8.5. Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

11.8.6. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.8.7. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

11.8.8. **Apenas para os itens 10, 12, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 69, 70, 75, 84, 85, 101, 112, 131, 134, 137, 188, 189, 197, 201, 202, 203, 204, 205, 246, 250, 262, 273** será exigida comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$  **igual ou superior a 1**

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$  **igual ou superior a 1**

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  **igual ou superior a 1**

11.8.8.1. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos últimos 2 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituído há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

11.8.8.2. Caso o licitante **não possua índice maior ou igual a 1** em qualquer um dos coeficientes citados no subitem 11.8.8, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo admitido para a contratação;

11.8.8.3. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.8.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8.10. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



## 11.9. Qualificação Técnica

11.9.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade.

11.9.1.1. Caso a revalidação da licença sanitária para o presente exercício ainda não tenha sido concedida, o licitante deverá apresentar a licença do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

11.9.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;

11.9.3. Caso a importação do item seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do produto na ANVISA, além da exigência da AFE, é necessária a apresentação de Declaração do Detentor de Registro – DDR, conforme exigência da ANVISA, por meio da qual, a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).

11.9.3.1. A exigência do subitem anterior é dispensada nos casos de importação de produtos não regularizados na ANVISA, decorrentes de decisões judiciais, nos termos da Resolução ANVISA nº 262, de 1º de fevereiro de 2019.

11.9.4. O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual ou Municipal, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui os documentos solicitados nos subitens 11.9.1, 11.9.2 e 11.9.3.

11.9.5. Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos subitens “11.9.1, 11.9.2 e 11.9.3.”, o licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pela Pregoeira.

## 11.10. Das Declarações

11.10.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**Obs.:** Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

11.10.2. Declaração de Idoneidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, podendo ser adotado o



modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.6. Declaração de Responsabilidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.9. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

#### **11.11. Julgamento da Habilitação e Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

11.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.11.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11.3. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso o licitante remanescente apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado o mesmo prazo para regularização.



11.11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11.7. Com relação **aos itens 19, 22, 25, 30, 36, 69 e 201 (disputados em regime de ampla concorrência)**, caso ocorra inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11.8. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

11.11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11.10. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificado que atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes classificados apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

## 12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Pregoeira, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

12.1.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (**Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União**).

12.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.2.1. Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

12.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

12.2.3. Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.2.4. Para os fins do disposto no subitem 12.2.3 é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.



12.2.5. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.3. A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Pregoeira a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, ou para o e-mail [fmsalicitacao@gmail.com](mailto:fmsalicitacao@gmail.com) no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01(um) dia útil, se outro prazo não for fixado pela Pregoeira, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

12.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de **no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitação.

13.4. As razões do recurso serão dirigidas à Pregoeira, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.8. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na preclusão desse direito.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente e/ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

## **16. CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Após a adjudicação, os demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

16.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

16.3. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

16.4. Houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

16.5. A análise dos documentos de habilitação dos licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocados para assinatura da ata.

16.6. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

17.3. O prazo estabelecido 17.1.poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



17.4 É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.7. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, se houver, bem como a permissão ou vedação à adesão constam do item 18 do Termo de Referência.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a assinatura de Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

18.2.2. O prazo previsto no item 18.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao adjudicatário, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.4. É facultado à Administração Municipal, quando o fornecedor registrado não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese de o fornecedor registrado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de



classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

18.7. O contratado reconhece as prerrogativas que a Lei confere à Administração conforme aquelas previstas no art. 104 da Lei 14.133/2021.

18.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 O modelo de execução, prazo, local de entrega, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 6 do Termo de Referência.

19.2 A gestão e fiscalização do contrato estão regulamentadas no item 13 do Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos itens 8 e 9, respectivamente, do Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 14 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. As regras sobre eventual aplicação de reajuste estão previstas no item 15 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. As infrações e sanções administrativas estão previstas no item 17 do Termo de Referência.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no sistema, pelos e-mails [cpl@timbauba.pe.gov.br](mailto:cpl@timbauba.pe.gov.br) ou [licitacaotimbauba@gmail.com](mailto:licitacaotimbauba@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Alcebíades, Nº 276 – Centro – Timbaúba – PE, CEP: 55.870-000.

23.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no sistema pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica no sistema, pelos e-mails [cpl@timbauba.pe.gov.br](mailto:cpl@timbauba.pe.gov.br) ou [licitacaotimbauba@gmail.com](mailto:licitacaotimbauba@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Alcebiades, Nº 276 – Centro – Timbaúba – PE, CEP: 55.870-000.

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, no Portal de Transparência do Município [www.timbauba.pe.gov.br](http://www.timbauba.pe.gov.br), no Tome Conta - TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Setor de Licitações do Município de Timbaúba, sito à Rua Dr. Alcebiades, nº276, Centro, Timbaúba-PE, mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no período das 8:00h às 13:00h.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.11.2. ANEXO II – Modelos de Declarações (Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação; Declaração Idoneidade; Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor; Declaração de ME/EPP; Declaração Responsabilidade; Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal; Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Cadeia Produtiva);

24.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

24.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

24.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Timbaúba, 04 de fevereiro de 2025.

Raquel de Andrade Barbosa  
**Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba**  
**CONDUTOR DO CERTAME**  
Portaria nº 018/2025

Edital elaborado por:  
Júlia Patrícia de Andrade Melo  
Portaria nº 019/2025



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisições parceladas de equipamentos permanentes, materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE, incluindo o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e demais unidades de saúde vinculadas**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVAS DA DEMANDA, FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto trata-se de um procedimento administrativo que visa manter o suporte necessário para ações de saúde bucal no município, suprimindo as necessidades básicas de prevenção, reparação, recuperação e tratamento, e melhorando a qualidade do atendimento à população.

2.2. Em virtude do caráter imperativo do dever e responsabilidade social do município para com a saúde pública e necessidades emergentes e circunstanciais que afetem direta e pontualmente seus munícipes, faz-se necessário a aquisição dos materiais descritos neste estudo preliminar objetivando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Timbaúba - PE, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Odontomóvel e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Os materiais solicitados são essenciais para assegurar o abastecimento adequado dos insumos odontológicos necessários ao desenvolvimento de atividades preventivas e rotineiras, em conformidade com os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

2.3. Com isso, busca-se atender, de forma ininterrupta, à demanda de aproximadamente 7.000 atendimentos odontológicos realizados mensalmente nos mais de 20 consultórios odontológicos da rede pública, localizados nas UBS, no Odontomóvel e no CEO, ao longo de um ano. A medida visa ainda proporcionar aos servidores da saúde ferramentas de trabalho adequadas, assegurando condições apropriadas para a execução das suas atividades.

2.4. Torna-se evidente o interesse público em adquirir itens especificados neste ETP, uma vez que representam insumos essenciais para a implantação e o pleno funcionamento das atividades de odontologia no município, garantindo a manutenção organizada dos estoques e evitando a interrupção dos serviços.

2.5. Pela natureza do objeto, o presente estudo considera o período de 01 (um) ano, para a aquisição habitual destes itens, ficando seu fornecimento e distribuição sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade apresentada.

2.6. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes têm a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.



2.7. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.8. No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, informamos que será por menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste instrumento quanto às especificações do objeto.

2.9. **FUNDAMENTO LEGAL** – Decreto Municipal 07 de 03 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 11 de 23 de janeiro de 2024 e Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

## 2.10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documento do qual foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, recebimento do objeto, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

## 2.11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.11.1. A solução como um todo para atendimento da demanda, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Coordenação de Saúde Bucal é a aquisição através da realização de certame licitatório, na modelagem de Pregão Eletrônico, pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

2.12. Os **Requisitos da Contratação** estão descritos nos tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares apresentados, documento que será divulgado no PNCP junto ao Edital.

2.13. **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:** Justifica-se a adoção do julgamento PARCELADO POR ITEM, tendo em vista que se gera maior competitividade no mercado, exaltando-se os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, desta forma cumprindo devidamente as orientações do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

2.14. Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

## 3. DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BR348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 7,46	R\$ 746,00
2	BR438080	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA FIO DENTAL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES:ADULTO E INFANTIL	PACOTE	70	R\$ 6,56	R\$ 459,20
3	BR420232	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR FILME, COMPONENTES CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÉ 4 UNIDADES,	KITS	20	R\$ 53,19	R\$ 1.063,80



		ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO				
4	BR436847	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA: CERCA DE 10 MM	UNIDADE	20	R\$ 13,09	R\$ 261,80
5	BR0426464	ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% COM CLORHEXIDINA A 2% EM GEL, SERINGA COM 2,5ML. PACOTE COM TRÊS SERINGAS.	PACOTE	600	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00
6		ADESIVO - SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL BIS-GMA,HEMA ,DIURETANO DIMETRILATO COPOLIMEROS DO ACIDO POLIALEENO CANFOROQUINONA,AGUA E ETANOL,GLISEROL 1,3 DIMETAENTATO, 10% EM PESO DE SILICA COLOIDAL (CARGA). FRASCO COM 6g DE ADESIVO .SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 6g FOTOPOLIMERISAVEL ,PARA SER APLICADO EM ESMALTE E DENTINA.COMPOSTO POR AGUA EETANOL ,BIS-GMA ,10% DE SILICA COLOIDAL ,COM TAMANHO DE PARTICULAS DE 5NM ,COPOLIMERO DEACIDO ACRILICO E ACIDO ITACONICO.	FRASCO	150	R\$ 91,24	R\$ 13.686,00
7	BR0314524	AFASTADOR LABIAL MINESSOTA AÇO INOX	UNIDADE	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
8	BR0367898	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - EMBALAGEM COM 05 LITROS	LITRO	1200	R\$ 6,99	R\$ 8.388,00
9	BR0277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - EMBALAGEM COM 01 LITRO	LITRO	200	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
10		AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO EZE. AGULHA FINA, METÁLICA E ARREDONDADA (27 GA, Ø 0,40 MM) COM EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO ÚNICA. SAÍDA LATERAL.	PACOTE	500	R\$ 56,26	R\$ 28.130,00
11	BR0442142	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	280	R\$ 28,72	R\$ 8.041,60
12	BR442145	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIBISELADA E SILICONIZADA P/ ANESTESIA - CURTA30 G, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA, CX C/ 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	650	R\$ 33,66	R\$ 21.879,00
13	BR426060	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 2, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	140	R\$ 17,71	R\$ 2.479,40
14	BR363775	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES, TAMANHO:Nº 2	UNIDADE	120	R\$ 24,18	R\$ 2.901,60
15	BR0277541	ÁLCOOL ETÍLICO 70% / CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL - ALCOOL ETÍLICO 70% (1 L) CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	LITRO	2200	R\$ 5,36	R\$ 11.792,00
16	BR0407961	ALGODÃO EM ROLETES PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 ROLETES E M PLÁSTICO ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO X 1 CM DE DIÂMETRO. PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	2000	R\$ 11,12	R\$ 22.240,00
17	BR0407961	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO PARA USO CLÍNICO COM 500G	PACOTE	300	R\$ 18,71	R\$ 5.613,00
18	BR442190	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH, 15 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	10	R\$ 80,50	R\$ 805,00
19 - Ampla Concorrência	BR0453261	AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPULA CX C/ 50 (02 PORÇÕES)	CAIXA	225	R\$ 510,86	R\$ 114.943,50
20 - Cota Reserva da	BR0453261	AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPULA CX C/ 50 (02 PORÇÕES)	CAIXA	75	R\$ 510,86	R\$ 38.314,50



21		AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO CAPSULAR DIGITAL DE ALTA VELOCIDADE COM UM MICROPROCESSADOR INTERNO QUE CONTROLA O TEMPO DE OSCILAÇÕES GARANTINDO UMA TRITURAÇÃO MAIS EXATA E CONSISTENTE FREQUÊNCIA DO PROCESSO DE TRITURAÇÃO É DE 4200 OU MAIS OSCILAÇÕES POR MINUTO EXTREMAMENTE SILENCIOSO E COM BAIXA VIBRAÇÃO ASSEGURANDO QUE SUA PARTE EXTERNA NÃO SE MOVA FAZENDO COM QUE ELE PERMANEÇA ESTÁVEL PERMITE O USO DE DIVERSOS TIPOS DE CAPSULAS COM DOSAGENS DIFERENTES DISPLAY INDICADOR DE TEMPO PARA MISTURAR OS MATERIAIS ENCAPSULADOS TAMPA COM PROTEÇÃO EM ACRÍLICO COM SWITCH DE SEGURANÇA IMPEDIMENTO DE FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA PAINEL DE CONTROLE COM TECLADO TIPO MEMBRANA TURBO LED 1200.	UNIDAD E	6	R\$ 222,41	R\$ 1.334,46
22 - Ampla Concorrência		ANESTÉSICO INJETÁVEL A 2% A BASE DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXAS COM 50 TUBETES/CARPULE, COM 1,8 ML CADA, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	675	R\$ 143,93	R\$ 97.152,75
23 - Cota Reservada		ANESTÉSICO INJETÁVEL A 2% A BASE DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXAS COM 50 TUBETES/CARPULE, COM 1,8 ML CADA, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	225	R\$ 143,93	R\$ 32.384,25
24	BR0297697	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM VASO EPINEFRINA 1:1000.000: EMBALAGEM COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	300	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
25 - Ampla Concorrência		ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO A 2% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1:100.00 CAIXAS COM 50 TUBETES/CARPULE, COM 1,8 ML CADA, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	675	R\$ 140,05	R\$ 94.533,75
26 - Cota Reservada		ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO A 2% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1:100.00 CAIXAS COM 50 TUBETES/CARPULE, COM 1,8 ML CADA, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	225	R\$ 140,05	R\$ 31.511,25
27		ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO A 3%, CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3%, COM VASOCONSTRITOR FENILPRESSINA 0,03 ML, LOCO REGIONAL CAIXA COM 50 TUBETES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	400	R\$ 106,22	R\$ 42.488,00
28	BR0357788	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRITOR CAIXAS COM 50 TUBETES/CARPULE, COM 1,8 ML CADA, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	400	R\$ 162,31	R\$ 64.924,00
29	BR0272913	ANESTÉSICO TÓPICO, BENZOCAÍNA EM GEL A 20%. SABORES VARIADOS, POTE C/12 GR.	UNIDAD E	200	R\$ 130,35	R\$ 26.070,00
30 - Ampla Concorrência	BR0421530	APARELHO DE RAIOS X COLUNA MÓVEL COM TENSÃO DE NO MÍNIMO 7Ma, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNIDAD E	20	R\$ 7.571,06	R\$ 151.421,20
31 - Cota Reservada	BR0421530	APARELHO DE RAIOS X COLUNA MÓVEL COM TENSÃO DE NO MÍNIMO 7Ma, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNIDAD E	6	R\$ 7.571,06	R\$ 45.426,36
32	BR0609957	APARELHO GLICOSIMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	UNIDAD E	10	R\$ 33,60	R\$ 336,00
33	BR0410557	APLICADOR DE SOLUÇÕES DESCARTÁVEL FINO - TIPO MICROBRUSH FINO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDAD E	400	R\$ 8,24	R\$ 3.296,00
34	BR0429359	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL AÇO	UNIDAD E	60	R\$ 7,40	R\$ 444,00



		INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA, AUTOCLAVÁVEL COMPRIMENTO (APROXIMADAMENTE): 12 CM.				
35	BR0436362	ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OSTBY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNIDAD E	20	R\$ 17,83	R\$ 356,60
36 - Ampla Concorr ência	BR0428462	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DE 21 A 25 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL COM CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDAD E	20	R\$ 3.430,00	R\$ 68.600,00
37 - Cota Reserva da	BR0428462	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DE 21 A 25 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL COM CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDAD E	5	R\$ 3.430,00	R\$ 17.150,00
38		AVENTAL DE CHUMBO - PERAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE. NO TAMANHO DE: 76X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO. PESO: 1,90KG. COM PROTETOR DE TIREOIDE E FECHAMENTO EM VELCRO.	UNIDAD E	23	R\$ 568,93	R\$ 13.085,39
39	BR481513	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 40G MANGA LONGA	UNIDAD E	500	R\$ 16,83	R\$ 8.415,00
40	BR0434482	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDAD E	800	R\$ 13,30	R\$ 10.640,00
41		BANDEJA LABORATÓRIO, EM AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR, UTOCLAVÁVEL, DIMENSÕES CERCA DE 22 X 9 X 1,5 CM	UNIDAD E	340	R\$ 23,15	R\$ 7.871,00
42	BR0403154	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195F	UNIDAD E	400	R\$ 4,01	R\$ 1.604,00
43	BR0402949	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016	UNIDAD E	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
44	BR402947	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTEREGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014	UNIDAD E	400	R\$ 2,26	R\$ 904,00
45	BR403389	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 702	UNIDAD E	400	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00
46	BR403391	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 703	UNIDAD E	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
47	BR0403204	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 702	UNIDAD E	400	R\$ 7,64	R\$ 3.056,00
48	BR403205	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 703	UNIDAD E	400	R\$ 10,71	R\$ 4.284,00
49	BR403873	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA HASTE LONGA, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO PARA CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL, BROCA CIRÚRGICA CARBIDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO: HASTE LONGA, 23 MM DE COMPRIMENTO, TRONCO-CÔNICA, AÇO CARBIDE COM PONTA ATIVA E 0,8 MM DE DIÂMETRO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE (UN).	UNIDAD E	400	R\$ 13,32	R\$ 5.328,00
50	BR403874	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA HASTE REGULAR,	UNIDAD E	100	R\$ 14,76	R\$ 1.476,00



		APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO PARA CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL, BROCA CIRÚRGICA CARBIDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ROTAÇÃO, TAMANHO: HASTE LONGA, 23 MM DE COMPRIMENTO, TRONCO-CÔNICA, AÇO CARBIDE COM PONTA ATIVA E 0,8 MM DE DIÂMETRO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE (UN).	E			
51	BR402948	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1015 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº.1015	UNIDAD E	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
52	BR402997	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO 1033	UNIDAD E	400	R\$ 2,61	R\$ 1.044,00
53	BR402998	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO 1034	UNIDAD E	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
54	BR402999	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO 1035	UNIDAD E	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
55	BR403835	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200	UNIDAD E	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00
56	BR403154	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	UNIDAD E	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
57	BR402946	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1013	UNIDAD E	420	R\$ 2,90	R\$ 1.218,00
58	BR403372	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 1012, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.	UNIDAD E	400	R\$ 2,86	R\$ 1.144,00
59		BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 1014 HL, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.	UNIDAD E	400	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
60	BR403150	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 3118F, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.	UNIDAD E	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
61	BR0439276	BROCA ENDO - Z: ALTA ROTAÇÃO, PORÇÃO ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E A PORÇÃO INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM 0,9MM DE DIÂMETRO E 21MM DE COMPRIMENTO TOTAL, ESTERILIZÁVEL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDAD E	200	R\$ 11,88	R\$ 2.376,00
62	BR0439276	BROCA ENDO - Z: ALTA ROTAÇÃO, PORÇÃO ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E A PORÇÃO INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM 0,9MM DE DIÂMETRO E 25MM DE COMPRIMENTO TOTAL, ESTERILIZÁVEL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDAD E	200	R\$ 37,61	R\$ 7.522,00
63		BROCA SHOFU, TIPO ALTA ROTAÇÃO, FORMATO ESFERICO.	UNIDAD E	300	R\$ 11,51	R\$ 3.453,00
64		BROCA SHOFU, TIPO PARA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO CÔNICA.	UNIDAD E	300	R\$ 12,35	R\$ 3.705,00
65	BR446765	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL PARA 60 PONTEIRAS PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO CURTAS E LONGAS DE ALUMINIO	UNIDAD E	40	R\$ 46,68	R\$ 1.867,20
66	BR302474	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA Nº 29, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	UNIDAD E	40	R\$ 7,26	R\$ 290,40
67	BR0272821	CABO BISTURI , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	UNIDAD E	100	R\$ 9,43	R\$ 943,00



68	BR 413300	CABO PARA ESPELHO BUCAL AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	300	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
69 - Ampla Concorrência		CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM MOCHO (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COM COMANDO DA CADEIRA EM PEDAL, CABEÇEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UMA UNIDADE AUXILIAR (UM SUGADOR), CUBA EM PORCELANA OU CERÂMICA, DEVE POSSUIR TERMINAL PARA SERINGA TRÍPLICE, CONTRA ÂNGULO E CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TRES TERMINAIS).	UNIDADE	8	R\$ 10.327,50	R\$ 82.620,00
70 - Cota Reservada		CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM MOCHO (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COM COMANDO DA CADEIRA EM PEDAL, CABEÇEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UMA UNIDADE AUXILIAR (UM SUGADOR), CUBA EM PORCELANA OU CERÂMICA, DEVE POSSUIR TERMINAL PARA SERINGA TRÍPLICE, CONTRA ÂNGULO E CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TRES TERMINAIS).	UNIDADE	2	R\$ 10.327,50	R\$ 20.655,00
71		CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO. COM INSTRUÇÕES DE USO IMPRESSOS NA CAIXA EXTERNAMENTE. CAPACIDADE 13 LITROS.	UNIDADE	300	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
72		CAIXA METÁLICA EM INOX C/ TAMPA 18 X 8 X 2 CM PARA ARMAZENAMENTO DE INSTRUMENTAIS E ESTERILIZAÇÃO DOS MESMOS.	UNIDADE	40	R\$ 60,78	R\$ 2.431,20
73		CALCADOR, TIPO PAIVA, CONJUNTO CONTENDO OS NÚMEROS 1, 2, 3 E 4	CONJUNTO	5	R\$ 30,44	R\$ 152,20
74		CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA, MATERIAL ACRÍLICO, SUPERFÍCIE EXTERNA BRANCA COM ALTO BRILHO, E PARTE INTERNA PRETA SEM BRILHO(ACOMPANHA 4 COPOS COM TAMPA SEM DOBRADIÇAS E VISOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO)	UNIDADE	15	R\$ 229,60	R\$ 3.444,00
75	BR407027	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO AÇO INOXIDAVEL, VELOCIDADE MAXIMA: 400.000 RPM, RÉFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS: BOTAO DE PRESAO (PB), TIPO CONEXAO: CONEXAO 2 FUROS, TIPO CABEÇA: CABEÇA PEQUENA, MATERIAL: LATAO, ALUMINIO E PEÇAS EM AÇO INOX.	UNIDADE	55	R\$ 514,00	R\$ 28.270,00
76		CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ; RADIOPACO, KIT: CAIXA COM 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13G; 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G;01 BLOCO DE MISTURA.	CONJUNTO	120	R\$ 16,53	R\$ 1.983,60
77	BR436843	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES, QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO, CAIXA OU ESTOJO COM FRASCO DE PÓ CONTENDO APROXIMADAMENTE 10G E LÍQUIDO COM 8ML, NA COR A3, AMBOS DA MESMA MARCA, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E REG. NO MS.	UNIDADE	150	R\$ 32,28	R\$ 4.842,00
78	BR441493	CIMENTO ENDODONTICO - CIMENTO ENDODONTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, QUE APRESENTE BOA TOLERANCIA PELOS TECIDOS APICAI, RADIOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE. DEVE POSSUIR GRADULAÇÃO FINA, PROPORCIONANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA, SEM PRESENÇA DE GRUMOS, E PERFEITO ESCOAMENTO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PÓ + FRASCO DE LÍQUIDO.	KIT	20	R\$ 15,76	R\$ 315,20
79	BR404551	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ	UNIDADE	150	R\$ 7,83	R\$ 1.174,50



		POTE PLÁSTICO COM 50 GRAMAS,				
80		CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, PLÁSTICO COM 25 GRAMAS.	UNIDAD E	50	R\$ 9,06	R\$ 453,00
81	BR18870	CLOREXIDINA 2% 100ML	UNIDAD E	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
82	BR422654	COLGADURA INOX PARA PELÍCULAS PERIAPICAIS - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, COLGADURA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA FILME PERIAPICAL, PARA PELÍCULA INDIVIDUAL."	UNIDAD E	230	R\$ 3,98	R\$ 915,40
83	BR0615986	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
84	BR413211	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO 45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM 220 V, COMPONENTE ADICIONAL VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA.	UNIDAD E	10	R\$ 2.250,68	R\$ 22.506,80
85	BR413210	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - ISENTO DE OLEO, COM CAPACIDADE DE RESERVATORIO DE 30 A 39L, COM POTENCIA DE 1 A 1,5 HP E CONSUMO DE 6 A 7 PES. APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, EMITIDO PELA ANVISA. CASO O PRODUTO SEJA ISENTO DE REGISTRO, DEVE SER INFORMADO NA PROPOSTA DE PREÇOS NO CAMPO Nº DO REGISTRO NA ANVISA A NORMA QUE O ISENTA DE REGISTRO. BIVOLT OU 220V.	UNIDAD E	6	R\$ 3.145,00	R\$ 18.870,00
86		CONE DE GUTA PERCHA 25.06 CAIXA COM 60UND	CAIXA	100	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00
87	BR419007	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE ISO	CAIXA	100	R\$ 29,62	R\$ 2.962,00
88		CONE DE GUTA PERCHA 40.06 CAIXA COM 60UND	CAIXA	100	R\$ 34,55	R\$ 3.455,00
89		CONE DE GUTA PERCHA 50.06 CAIXA COM 60UND	CAIXA	100	R\$ 30,62	R\$ 3.062,00
90		CONE DE GUTA PERCHA F CAIXA COM 120UND	CAIXA	100	R\$ 26,11	R\$ 2.611,00
91	BR419044	CONE DE GUTA PERCHA FM CAIXA COM 120UND	CAIXA	100	R\$ 27,03	R\$ 2.703,00
92	BR438277	CONE DE GUTA PERCHA MF CAIXA COM 120UND	CAIXA	100	R\$ 26,75	R\$ 2.675,00
93		CONE DE GUTA PERCHA PRO R25 - EMBALAGEM COM 60 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 41,96	R\$ 4.196,00
94		CONE DE GUTA PERCHA PRO R40 - EMBALAGEM COM 60 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 57,42	R\$ 5.742,00
95		CONE DE GUTA PERCHA PRO R50 - EMBALAGEM COM 60 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 42,66	R\$ 4.266,00
96	BR423429	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30. CX COM 180 UNDS M	CAIXA	100	R\$ 30,08	R\$ 3.008,00
97	BR423434	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES EM PROCEDIMENTOS ENDODONTICOS Nº 40	CAIXA	100	R\$ 24,74	R\$ 2.474,00
98	BR423433	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES EM PROCEDIMENTOS ENDODONTICOS Nº 50	CAIXA	100	R\$ 36,79	R\$ 3.679,00
99	BR23438	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES EM PROCEDIMENTOS ENDODONTICOS Nº 70	CAIXA	100	R\$ 27,77	R\$ 2.777,00
100	BR423439	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES EM PROCEDIMENTOS ENDODONTICOS Nº 80	CAIXA	100	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
101		CONTRA ÂNGULO - REFRIGERAÇÃO EXTREMA AO CORPO, ACOPLAVEL MICRO MOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS A BROCA ATRAVES DE UM	UNIDAD E	55	R\$ 340,70	R\$ 18.738,50



		CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1. CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, GIRO LIVRE DE 360 SOBRE O MICROMOTOR, ÂNGULO DE 20 GRAUS ENTRE LONGO EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR LAMINA DE AÇO DESLOCÁVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO COM ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL DA BROCA, TAMANHO COM ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO, COEXÃO: INTRA, VELOCIDADE MÍNIMA DE: 3.000 a 20.000 RPM COM REVERSAO, PRESSÃO AR:60 A 80 (PSI), CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN), RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1, AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G, RUÍDO: 70 DBS.				
102		CREME DENTAL ADULTO PESANDO 90 G, SEM AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENIGLICOL, CARBOXIMETILOSE, METILPARABENO, SILICATO DE SÓDIO, MONOFLUORFATO, DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA.	UNIDADE	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
103	BR427812	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL, SABOR TUTTI FRUTTI COM FLÚOR ACONDICIONADO EM TUBOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 100G.	UNIDADE	3000	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
104	BR0338641	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 6,85	R\$ 822,00
105	BR413561	CURETA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA Nº 86, FORMATO CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO CIRURGIA, TIPO LUCAS, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 12,62	R\$ 504,80
106	BR427812	CURETA PERIODONTAL, TIPO MCCALL, MODELO 13-14, EM AÇO INOX. APLICAÇÃO SUPERFÍCIES ADICULARES. CABO OCO. COMPOSIÇÃO DA PONTA ATIVA: AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.	UNIDADE	240	R\$ 13,25	R\$ 3.180,00
107	BR427723	CURETA PERIODONTAL, TIPO MCCALL, MODELO 17-18, EM AÇO INOX, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES ADICULARES. CABO OCO. COMPOSIÇÃO DA PONTA ATIVA: AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.	UNIDADE	240	R\$ 13,19	R\$ 3.165,60
108	BR0413449	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4 AÇO INOX	UNIDADE	90	R\$ 12,04	R\$ 1.083,60
109	BR484362	DESCOLADOR FREER AÇO INOX	UNIDADE	70	R\$ 11,24	R\$ 786,80
110	BR041345	DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO SINDESMÓTOMO	UNIDADE	75	R\$ 8,23	R\$ 617,25
111		DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 50% - 1 LITRO.	LITRO	200	R\$ 4,77	R\$ 954,00
112	BR294510	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE COM CAPACIDADE DE 5 LITROS/HORAS.	UNIDADE	30	R\$ 530,82	R\$ 15.924,60
113	BR328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO - EMBALAGEM COM 01 LITRO	LITRO	700	R\$ 14,81	R\$ 10.367,00
114	BR0432427	EDTA TRISSÓDIO FRASCO C/ 20 ML	UNIDADE	20	R\$ 12,96	R\$ 259,20
115	BR442483	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 20 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO ROLO COM 100 METROS	UNIDADE	150	R\$ 89,04	R\$ 13.356,00
116	BR442484	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA	UNIDADE	150	R\$ 35,82	R\$ 5.373,00



		DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO ROLO COM 100METROS				
117	BR462298	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO ROLO COM 100METROS	UNIDAD E	150	R\$ 54,73	R\$ 8.209,50
118		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR	UNIDAD E	25	R\$ 314,52	R\$ 7.863,00
119	BR431409	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, NYLON, CERDAS BRANCAS OU PRETAS, ACOPLAVEL AO CONTRA-ANGULO DO EQUIPO ODONTOLOGICO.	UNIDAD E	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
120	BR620663	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDAD E	3000	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
121	BR438149	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDAD E	3000	R\$ 2,84	R\$ 8.520,00
122	BR040797	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3S.	UNIDAD E	60	R\$ 8,86	R\$ 531,60
123	BR407974	ESCULPIDOR HOLLEMACK N 3 AÇO INOXIDÁVEL	UNIDAD E	60	R\$ 8,62	R\$ 517,20
124	BR434825	ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO: MANUAL ADULTO 22x28cm, APLICAÇÃO: AFERIMENTO DE PRESSAO ARTERIAL	UNIDAD E	5	R\$ 82,11	R\$ 410,55
125	BR391936	ESPÁTULA DUPLA N 70 AÇO INOXIDÁVEL	UNIDAD E	70	R\$ 3,37	R\$ 235,90
126	BR427836	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 04, TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL.	UNIDAD E	200	R\$ 55,31	R\$ 11.062,00
127	BR416732	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DUPLO, TAMANHO Nº 72, TIPO USO MANIPULAÇÃO	UNIDAD E	100	R\$ 8,46	R\$ 846,00
128	BR437561	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDAD E	100	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
129	BR434481	ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPON - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UNIDAD E	300	R\$ 8,01	R\$ 2.403,00
130		ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, APLICAÇÃO: PARA USO ADULTO E PEDIATRICO POTENCIALIZANDO OS SONS CARDIACOS, PULMONARES E QUALQUER OUTRO SOM CORPORAL.	UNIDAD E	5	R\$ 16,03	R\$ 80,15
131		ESTOJO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PERFURADO, MÉDINDO 0,32X0,16X0,08CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), COM TAMPA	UNIDAD E	75	R\$ 257,94	R\$ 19.345,50
132	BR413018	EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML	UNIDAD E	20	R\$ 11,05	R\$ 221,00
133	BR366987	EUGENOL FRASCO C/ 20ML.	FRASCO	250	R\$ 9,31	R\$ 2.327,50
134	BR474982	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO: FILME INTRA-ORAL TAMANHO MÍNIMO (30 MM X 40 MM), PERIAPICAL COM VELOCIDADE F QUE REDUZ EM ATÉ 20% A EXPOSIÇÃO EM RADIAÇÃO EM RELAÇÃO AOS FILMES E ATÉ 60% EM RELAÇÃO AOS FILMES D. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 100 FILMES EMBALADOS UNITARIAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	100	R\$ 290,10	R\$ 29.010,00
135		FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (PELICULAS)	UNIDAD E	25	R\$ 232,94	R\$ 5.823,50



136	BR30040	FIO DE SUTURA 3-0 NYLON - AGULHADA CORTANTE SEÇÃO TRIANGULAR, 1,5CM - EMBALADO (ENVELOPE INDIVIDUAL) EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA C/24 ENVELOPES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	CAIXA	200	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
137		FIO DE SUTURA 3-0 SEDA - AGULHADA CORTANTE SEÇÃO TRIANGULAR, 1,5CM - EMBALADO (ENVELOPE INDIVIDUAL) EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA C/24 ENVELOPES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	CAIXA	500	R\$ 37,22	R\$ 18.610,00
138		FIO DE SUTURA 4-0 NYLON - AGULHADA CORTANTE SEÇÃO TRIANGULAR, 1,5CM - EMBALADO (ENVELOPE INDIVIDUAL) EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA C/24 ENVELOPES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	CAIXA	400	R\$ 26,27	R\$ 10.508,00
139	BR0266896	FIO DENTAL – COMPOSIÇÃO FIBRA ESPECIAL DE FILAMENTO ÚNICO – ROLO COM 500M.	UNIDADE	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
140		FITA PARA AUTOCLAVE. MEDIDAS: 19 MM X 30 M. FITA UTILIZADA COMO INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES.	UNIDADE	1500	R\$ 9,35	R\$ 14.025,00
141		FITA PARA GLICOSÍMETRO – TIRA PARA LEITURA DO NÍVEL DE GLICOSE NO SANGUE, ATRAVÉS DA GLICEMIA CAPILAR, QUE REALIZE O EXAME EM SANGUE CAPILAR, VENOSO OU ARTERIAL;	UNIDADE	100	R\$ 55,73	R\$ 5.573,00
142		FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA - ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%), TIOGINATO DE AMÔNIO (5-10%) FRASCO C/ 475ML..	UNIDADE	300	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
143		FLÚOR EM GEL ACIDULADO A 1,23% SABOR MORANGO 200ML	UNIDADE	400	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
144		FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA EM GEL NEUTRO SEM CORANTE FRASCO COM 200ML.	FRASCOS	350	R\$ 4,68	R\$ 1.638,00
145	BR0432452	FÓRCEPS Nº 16 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	150	R\$ 12,36	R\$ 1.854,00
146		FÓRCEPS 150 INFANTIL EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	150	R\$ 11,12	R\$ 1.668,00
147		FÓRCEPS 151 INFANTIL EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	150	R\$ 52,54	R\$ 7.881,00
148	BR0432453	FÓRCEPS 16 INFANTIL EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	150	R\$ 54,63	R\$ 8.194,50
149		FÓRCEPS Nº 1 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	150	R\$ 81,92	R\$ 12.288,00
150	BR0413523	FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	150	R\$ 56,70	R\$ 8.505,00
151	BR0413522	FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	150	R\$ 61,91	R\$ 9.286,50
152	BR0378164	FÓRCEPS Nº 17 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	150	R\$ 66,17	R\$ 9.925,50
153		FÓRCEPS Nº 18L EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	150	R\$ 58,58	R\$ 8.787,00
154	BR0413513	FÓRCEPS Nº 18R EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA	UNIDADE	150	R\$ 56,08	R\$ 8.412,00



		NUMERAÇÃO ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.				
155		FÓRCEPS Nº 65 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	150	R\$ 58,56	R\$ 8.784,00
156	BR0413513	FÓRCEPS Nº 69 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNIDADE	150	R\$ 52,54	R\$ 7.881,00
157	BR0374821	FORMOCRESOL, FRASCO C/10 ML.	UNIDADE	70	R\$ 53,95	R\$ 3.776,50
158		FORMOL 10% SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA, FRASCO 20 ML CONTENDO 10 ML DO PRODUTO. PRODUTO: FORMOL 10% TAMPONADO PARA USO EM COLETA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE BIÓPSIA. EMBALAGEM: RECIPIENTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PARA 20ML E CONTENDO 10ML DE SOLUÇÃO, A PROVA DE VAZAMENTO, COMPATÍVEL COM O USO ESPECIFICADO.	FRASCO	50	R\$ 56,32	R\$ 2.816,00
159		GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO PARA BOCHECHO SEM ÁLCOOL 01 LITRO	LITROS	300	R\$ 27,40	R\$ 8.220,00
160	BR247807	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 00, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UNIDADE	30	R\$ 15,38	R\$ 461,40
161	BR246023	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 14A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UNIDADE	30	R\$ 10,24	R\$ 307,20
162	BR266930	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 204, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UNIDADE	30	R\$ 12,13	R\$ 363,90
163	BR247808	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 205, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UNIDADE	30	R\$ 8,15	R\$ 244,50
164	BR246024	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 206, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UNIDADE	30	R\$ 9,19	R\$ 275,70
165	BR266931	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 209, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UNIDADE	30	R\$ 10,42	R\$ 312,60
166	BR247813	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 210, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UNIDADE	30	R\$ 8,03	R\$ 240,90
167	BR247811	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 211, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UNIDADE	30	R\$ 10,83	R\$ 324,90
168	BR266933	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 212, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UNIDADE	30	R\$ 8,78	R\$ 263,40
169	BR246018	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 26, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UNIDADE	30	R\$ 7,74	R\$ 232,20
170	BR246025	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO W8A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UNIDADE	30	R\$ 13,32	R\$ 399,60
171	BR0422554	HEMOSTÁTICO - SOLUÇÃO TIPO HEMOSTOP - EMBALAGEM COM 10ML	UNIDADE	80	R\$ 12,52	R\$ 1.001,60
172	BR404563	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO , TIPO PASTA. PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA PARA SER USADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO NOS CANAIS RADICULARES.	UNIDADE	20	R\$ 61,57	R\$ 1.231,40
173	BR0404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FORMA DE PÓ, FRASCO DE 10 GRAMAS	UNIDADE	70	R\$ 81,62	R\$ 5.713,40
174		HIDROXIDO DE CALCIO VARIAÇÃO: KIT CALEN 2,7G + GLICERINA 2,2G C PMCC	UNIDADE	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
175	BR437156	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% FRASCO C/ 1.000ML	UNIDADE	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
176	BR413642	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00



		BÁSICA METACRILATO, ASPECTO FÍSICO RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO BARREIRA GENGIVAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO - SERINGA 3g	E			
177	BR023906	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	400	R\$ 26,85	R\$ 10.740,00
178		LAMPARINA A ALCOOL TIPO LABORATORIO	UNIDADE	6	R\$ 24,52	R\$ 147,12
179		LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM FORMATO COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES, ESTERIL COM PONTA DE AÇO INOX ULTRAFINA TRIFACETADA COM DIÂMETRO DE 28G E PROFUNDIDADE ENTRE 1,5 E 1,8 MM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA	UNIDADE	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
180		LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO PRÉ CORTADO.(CX C/ 26 UNDS)	CAIXA	100	R\$ 22,79	R\$ 2.279,00
181	BR430414	LIMA DE SEGUNDA SÉRIE 45-80 DE 25MM	CAIXA	100	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
182	BR430416	LIMA K DE SEGUNDA SÉRIE 45-80 DE 31MM	CAIXA	100	R\$ 13,28	R\$ 1.328,00
183		LIMA ORIFICE SHAPPER SX: USO ODONTOLÓGICO.	CAIXA	50	R\$ 78,65	R\$ 3.932,50
184		LIMA PARA OSSO EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	60	R\$ 41,24	R\$ 2.474,40
185	BR431631	LIMA SURGARMAN 1S/2S	UNIDADE	50	R\$ 80,99	R\$ 4.049,50
186	BR419472	LIMAS K DE PRIMEIRA SÉRIE 15-40 DE 25MM	CAIXA	100	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
187	BR430415	LIMAS K DE PRIMEIRA SÉRIE 15-40 DE 31MM	CAIXA	100	R\$ 16,56	R\$ 1.656,00
188		LIMAS RECIPROCANTE 25/06 DE 31MM	CAIXA	200	R\$ 124,68	R\$ 24.936,00
189		LIMAS RECIPROCANTE 40/06 DE 31MM	CAIXA	200	R\$ 158,73	R\$ 31.746,00
190	BR430419	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº10 DE 25MM	CAIXA	50	R\$ 14,26	R\$ 713,00
191	BR427164	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº10 DE 31MM	CAIXA	50	R\$ 12,85	R\$ 642,50
192	BR430407	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº6 DE 25 MM	CAIXA	50	R\$ 15,62	R\$ 781,00
193	BR436373	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº6 DE 31 MM	CAIXA	50	R\$ 12,20	R\$ 610,00
194	BR430406	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº8 DE 25 MM	CAIXA	50	R\$ 14,81	R\$ 740,50
195	BR434282	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº8 DE 31 MM	CAIXA	50	R\$ 11,61	R\$ 580,50
196		LIMAS X 1 BLUE 20/06 DE 25MM	CAIXA	100	R\$ 86,90	R\$ 8.690,00
197		LIMAS X 1 BLUE 25/06 DE 25MM	CAIXA	250	R\$ 86,90	R\$ 21.725,00
198		LIMAS X 1 BLUE 40/06 DE 25MM	CAIXA	100	R\$ 86,75	R\$ 8.675,00
199		LOCALIZADOR DE ÁPICE - COM SELEÇÃO AUTOMÁTICO DE FREQUENCIA E CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA E CONTINUA. BIVOLT OU 220V.	UNIDADE	2	R\$ 1.048,83	R\$ 2.097,66
200	BR246952	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA ALTA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC	UNIDADE	50	R\$ 24,52	R\$ 1.226,00
201 - Ampla Concorrência	BR619857	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATÉX, NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TAM. P, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	4125	R\$ 17,43	R\$ 71.898,75
202 - Cota Reservada	BR619857	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATÉX, NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TAM. P, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	1375	R\$ 17,43	R\$ 23.966,25
203	BR619856	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATÉX, NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TAM. PP CAIXA COM 100 UND	CAIXA	3500	R\$ 20,02	R\$ 70.070,00
204	BR619854	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	3500	R\$ 20,55	R\$ 71.925,00



205	BR619855	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	2000	R\$ 20,53	R\$ 41.060,00
206		MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2200	R\$ 1,42	R\$ 3.124,00
207	BR485529	MÁSCARA PFF2 (N 95)	UNIDADE	1000	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
208		MATRIZ - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO DE 5 X 0,05 X 500MM. - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	650	R\$ 1,63	R\$ 1.059,50
209		MATRIZ - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO DE 7 X 0,05 X 500MM. - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA.	UNIDADE	650	R\$ 6,20	R\$ 4.030,00
210	BR0407016	MICROMOTOR - MOTOR COM REFRIGERAÇÃO, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 3000 a 20000 RPM, REVERSAO DE ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVEL A 135°C. APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO DO PRODUTO, EMITIDO PELA ANVISA. CASO O PRODUTO SEJA ISENTO DE REGISTRO, DEVE SER INFORMADO NA PROPOSTA DE PREÇOS NO CAMPO Nº DO REGISTRO NA ANVISA À NORMA QUE O ISENTA DE REGISTRO, BIVOLT OU 220 V.	UNIDADE	15	R\$ 373,33	R\$ 5.599,95
211		MICROMOTOR ODONTOLÓGICO PARA ACOPLAR AO CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	40	R\$ 239,00	R\$ 9.560,00
212		MOTOR PARA ENDODONTIA X-Smart Plus Bivolt - 1 UNIDADE DE CONTROLE, X-SMART PLUS 6:1 CONTRA ÂNGULO COM CABO E CONECTOR, APOIO PARA PEÇA DE MÃO, ADAPTADOR DE SPRAY LUBRIFICANTE, TIPO F, TRANSFORMADOR MODELO CINCON ELECTRONICS CO.Ltd, TR30RAM180, CARTÃO COM INFORMAÇÃO DO TORQUE E MANUAL. BIVOLT. APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO DO PRODUTO, EMITIDO PELA ANVISA. CASO O PRODUTO SEJA ISENTO DE REGISTRO, DEVE SER INFORMADO NA PROPOSTA DE PREÇOS NO CAMPO Nº DO REGISTRO NA ANVISA À NORMA QUE O ISENTA DE REGISTRO, BIVOLT OU 220 V.	UNIDADE	2	R\$ 7.551,00	R\$ 15.102,00
213		NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO 44 x 50 x 7,5CM COM OPÇÃO DE FIXAÇÃO EM PAREDE.	UNIDADE	20	R\$ 378,18	R\$ 7.563,60
214		NEGATOSCÓPIO COM AÇO FERRO PINTADO DE PAREDE/ 1 CORPO.	UNIDADE	8	R\$ 342,61	R\$ 2.740,88
215		ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	50	R\$ 3,64	R\$ 182,00
216		ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY COM BICO - EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	100	R\$ 16,78	R\$ 1.678,00
217		ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTA ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA DETRITOS, SEM MOLA, 08 X 08 CM.	UNIDADE	50	R\$ 43,68	R\$ 2.184,00
218	BR0361552	ÓXIDO DE ZINCO - EMBALAGEM 50G	UNIDADE	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
219		PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAÇÃO 40 MICRAS - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UNIDADE	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
220		PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR. SABOR MORANGO. BISNAGA 90 G.	UNIDADE	300	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00



221	BR0233497	PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO; Frasco 100,00 G	UNIDAD E	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
222	BR467996	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 DENTE DE RATO, FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDAD E	15	R\$ 12,52	R\$ 187,80
223	BR467868	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 BACKHAUS, FORMATO PONTA PONTA CURVA, TIPO PONTA TRAUMÁTICA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 10 CM, COMPONENTE C/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDAD E	30	R\$ 21,35	R\$ 640,50
224	BR467838	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 KELLY, FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE C/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDAD E	30	R\$ 22,18	R\$ 665,40
225		PINÇA CLÍNICA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE.	UNIDAD E	400	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00
226	BR0467833	PINÇA HEMOSTÁTICA PONTA RETA	UNIDAD E	50	R\$ 24,16	R\$ 1.208,00
227		PINÇA PALMER PORTA GRAMPO, 17 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDAD E	10	R\$ 71,55	R\$ 715,50
228		PORTA AMÁLGAMA EM AÇO INOX 14 CM	UNIDAD E	20	R\$ 42,07	R\$ 841,40
229		PORTA AMÁLGAMA, DESMONTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDAD E	40	R\$ 12,28	R\$ 491,20
230	BR426502	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO	UNIDAD E	60	R\$ 17,43	R\$ 1.045,80
231	BR471152	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO ESCOVADO, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTA DE VÍDEA, REFERÊNCIA 5MM	UNIDAD E	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
232	BR0446326	PORTA-ALGODÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA 8 CM, DIÂMETRO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MOLA INTERNA	UNIDAD E	6	R\$ 45,06	R\$ 270,36
233		POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ENDODONTICO	CONJUNTO	4	R\$ 96,46	R\$ 385,84
234		POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVAVEL. KIT CONTENDO NO MINIMO 5 PEÇAS + POTES PARA ARMAZENAMENTO	UNIDAD E	25	R\$ 65,12	R\$ 1.628,00
235	BR411439	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN	UNIDAD E	60	R\$ 3,08	R\$ 184,80
236	BR411437	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL VIDRO, FORMATO CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN, TAMANHO 4 X4 CM	UNIDAD E	60	R\$ 3,87	R\$ 232,20
237		POVIDINE DEGERMANTE - EMBALAGEM COM 100ML	UNIDAD E	90	R\$ 5,23	R\$ 470,70
238		PROTETOR FACIAL (TIPO FACE SHIELD)	UNIDAD E	100	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00
239		REGUA CALIBRADORA C/ CORTADOR DE GUTA-PERCHA	UNIDAD E	15	R\$ 15,65	R\$ 234,75
240		RÉGUA METÁLICA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA, ESTERILIZÁVEIS, COM CERCA DE 8CM DE COMPRIMENTO	UNIDAD E	15	R\$ 12,07	R\$ 181,05
241		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E	UNIDAD E	300	R\$ 16,79	R\$ 5.037,00



		POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A1 (ESMALTE).				
242		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (DENTINA).	UNIDAD E	300	R\$ 27,28	R\$ 8.184,00
243		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE).	UNIDAD E	300	R\$ 31,41	R\$ 9.423,00
244		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3 (DENTINA).	UNIDAD E	300	R\$ 46,80	R\$ 14.040,00
245		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3 (ESMALTE).	UNIDAD E	300	R\$ 43,28	R\$ 12.984,00
246		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3.5 (ESMALTE).	UNIDAD E	300	R\$ 54,25	R\$ 16.275,00
247		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3.5 DENTINA	UNIDAD E	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
248		RESINA FLOW MICROHÍBRIDA A2 SERINGA COM 4ML	UNIDAD E	450	R\$ 22,34	R\$ 10.053,00
249		REVELADOR RADIOGRAFIA, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO NECESSITA DILUIÇÃO EM ÁGUA 500ML	UNIDAD E	400	R\$ 24,66	R\$ 9.864,00
250	BR353775	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE EMBALAGEM COM 100 UNDADES	UNIDAD E	1300	R\$ 15,76	R\$ 20.488,00
251		SELADORA DIGITAL COM SUPORTE GUILHOTINA - PARA SELAGEM DE ENVELOPES/EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL/PLÁSTICO). DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE TEMPERATURA (PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO); POSSUI SISTEMA INTEGRADO DE CORTE E SUPORTE PARA EMBALAGEM TUBULAR; ESPESSURA DE SELAGEM: 10MM; ÁREA DE SELAGEM: 30CM; DISPONÍVEL EM 127V E 220V; 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDAD E	25	R\$ 478,93	R\$ 11.973,25
252		SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS. 50% DE CARGA INORGÂNICA. LIBERAÇÃO DE FLÚOR, SERINGA C/2 G.	UNIDAD E	120	R\$ 12,69	R\$ 1.522,80
253	BR607462	SERINGA 5 ML COM AGULHA.	UNIDAD E	800	R\$ 0,21	R\$ 168,00
254		SERINGA DESCARTÁVEL ROSQUEÁVEL LUER LOCK 5ML SEM AGULHA	UNIDAD E	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00



255	BR0413354	SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL	UNIDADE	200	R\$ 30,76	R\$ 6.152,00
256		SOLUÇÃO DESINFECTANTE HOSPITALAR SEMI-CRÍTICO: TIPO GERME-RIO - EMBALAGEM COM 1 LITRO	FRASCO	100	R\$ 18,87	R\$ 1.887,00
257		SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA 2 CORES (FRASCO COM 10ML)	UNIDADE	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
258		SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO COM 10ML – OTOSPORIN	UNIDADE	115	R\$ 13,74	R\$ 1.580,10
259		SONDA ODONTOLÓGICA PERIODONTAL, MODELO WILLIAMS, APLICAÇÃO: PERIODONTIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, MILIMETRADA, CABO COM 2 PONTAS ATIVAS ROMBAS.	UNIDADE	40	R\$ 19,53	R\$ 781,20
260	BR0414215	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO	UNIDADE	400	R\$ 10,81	R\$ 4.324,00
261		SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE	UNIDADE	20	R\$ 33,48	R\$ 669,60
262		SUGADOR CIRÚRGICO, MATERIAL POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL; PARA CIRURGIA, ESTÉRIL, CAIXA C/ 40 UNIDADES.	CAIXA	600	R\$ 34,27	R\$ 20.562,00
263		SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, COM PONTA FINA ESPECÍFICA PARA SUGAR NO INTERIOR DO CANAL RADICULAR. ATÓXICO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 13,97	R\$ 1.397,00
264		SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USOESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE	1300	R\$ 8,16	R\$ 10.608,00
265		TAMBOR INÓX PARA GAZE E ALGODÃO 10 X 10 - PORTA GAZE E ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL MÉDIO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO DO AÇO: AÇO-INOX 304 (18/8) ESTERILIZAÇÃO: PODEM SER ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM.	UNIDADE	30	R\$ 65,99	R\$ 1.979,70
266		TAMBOREL PARA LIMAS	UNIDADE	10	R\$ 17,76	R\$ 177,60
267		TESOURA CIRÚRGICA RETA, PONTA FINA. EM AÇO INOX, MEDINDO 15 CM, PARA USO CIRÚRGICO EM GERAL, CORTA TECIDO, BANDAGEM E RETIRA PONTOS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; PONTA RETA	UNIDADE	600	R\$ 21,13	R\$ 12.678,00
268		TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPOCENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 170 MM, LARGURA CERCA DE 4 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	CAIXA	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00
269		TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA COM 12 UNIDADES	PACOTE	550	R\$ 6,00	R\$ 3.300,00
270		TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	PACOTE	150	R\$ 1,18	R\$ 177,00
271	BR369561	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA C/100 , CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (100% DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) 30 GRAMAS, MICRO PERFURADA, PERMITINDO, VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO (REDONDO), NÃO ESTÉRIL; TAMANHO ÚNICO; COR BRANCA	PACOTE	1500	R\$ 8,51	R\$ 12.765,00
272		TRICRESOL FORMALINA LÍQUIDO. FRASCO C/ 20 ML	UNIDADE	110	R\$ 7,35	R\$ 808,50
273		ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, POSSUINDO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO E CANETA/TRANSDUTOR DE ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL E MODO OPERAÇÃO DIGITAL	UNIDADE	30	R\$ 1.171,00	R\$ 35.130,00
274	BR13318	VASELINA SÓLIDA POMADA. TUBO COM 30G	UNIDADE	110	R\$ 7,12	R\$ 783,20



**3.1. VALOR ESTIMADO E FONTE DE PESQUISA:** O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 2.434.635,22 (dois milhões quatrocentos e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, tendo como base o menor valor mediano ou de média obtido das cotações de preços obtidas através de consultas de banco de preços públicos: site [-www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), plataforma de pesquisa FONTE DE PREÇOS e BPS – Banco de Preços em saúde.

**3.2.** O objeto desta licitação será disputado com itens que estarão dispostos em COTAS de 75% em regime de ampla concorrência e cota reservada que correspondem 25% destinado a empresas enquadradas como (MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

**3.2.1** – Para efeito de julgamento estarão dispostos o **ITENS 19, 22, 25, 30, 36, 69 e 201 em COTA de 75%** (AMPLA CONCORRÊNCIA) principal – a participação será aberta para todos os interessados.

**3.2.2** – Para efeito de julgamento estarão dispostos o **ITENS 20, 23, 26, 31, 37, 70 e 202 em COTA de 25%** EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

**3.2.3** - Para efeito de julgamento os **demais itens são EXCLUSIVOS** PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

**3.3.** Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os itens, em cotas de 75% e 25%, a adjudicação se dará, tomando-se como base o MENOR valor ofertado.

**3.4.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**4.1.** O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**4.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**5.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**5.2** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:



### **5.3 Habilitação jurídica:**

**5.3.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.3.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**5.3.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.3.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**5.3.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**5.3.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**5.3.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**5.4** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**5.5** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

### **5.6 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**5.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.6.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.6.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.6.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.6.5** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**5.6.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **5.7 Qualificação Econômico-Financeira**

**5.7.1** Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

**5.7.1.1** A certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo aa Pregoeira realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.



**5.7.2** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

**5.7.3** As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: ([www.tjpe.jus.br/certidaopje](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje)), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

**5.8** A certidão descrita no subitem 5.7.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**5.9** As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016 ou as comarcas que não emitem a Certidão descrita no item 5.7.1., poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.3.

**5.10** Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada serão aceita uma única certidão.

**5.11** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

**5.12** Da leitura do art. 70. III da Lei nº 14.133, de 2021, depreende-se que a exigência de qualificação econômico-financeira “poderá ser: dispensada, total ou parcialmente, (...) nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”.

Assim, a qualificação econômico-financeira, na forma de apresentação de Balanço Patrimonial **será exigida apenas para os itens 10, 12, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 69, 70, 75, 84, 85, 101, 112, 131, 134, 137, 188, 189, 197, 201, 202, 203, 204, 205, 246, 250, 262, 273**, devendo, para estes itens, ser exigida a Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

**5.13** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituído há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

**5.14** Caso o licitante não possua índice maior ou igual a 1 em qualquer um dos coeficientes citados no subitem 5.13, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo admitido para a contratação;

**5.15** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**5.16.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;



**5.17** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**• JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EM RELAÇÃO AOS ITENS 10, 12, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 69, 70, 75, 84, 85, 101, 112, 131, 134, 137, 188, 189, 197, 201, 202, 203, 204, 205, 246, 250, 262, 273:** Considerando a contratação ter vigência de até 12 (doze) meses e os valores estimados destes itens serem superiores a R\$ 15.681,39, torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com conseqüente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

**Para os demais itens a exigência de qualificação econômico-financeira será dispensada pelas razões a seguir expostas:**

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina que as exigências de qualificação técnica e econômica previstas em processos licitatórios deverão ser apenas as “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. O dispositivo é reforçado pelo art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, senão veja-se:

“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: (...)

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; (...).” (grifos nossos)

Deste modo, as exigências editalícias para a habilitação, ainda que listadas pela legislação, devem ser examinadas pela Administração Pública conforme o caso concreto, a fim de que não sejam impertinentes ou irrelevantes ao objeto a ser licitado. Assim, no momento da elaboração do instrumento convocatório, é mandatória a aplicação do princípio da proporcionalidade para a previsão de exigências de habilitação, evitando que o edital seja impugnado em razão da incompatibilidade dos seus requerimentos com o objeto.

Essa relativa discricionariedade administrativa se justifica através do raciocínio do legislador: não há imposição legal para que a Administração exija o cumprimento integral de todos os elementos previstos nos arts. 62 a 70. Em verdade, o diploma normativo licitatório estabelece um limite máximo para os documentos e informações que podem ser exigidos dos licitantes, permitindo à Administração analisar quais se aplicam ao objeto licitado e quais não possuem relevância para a contratação.

Logo, foram dispensados os demais itens de parte da documentação (qualificação econômico-financeira), conforme o art. 70, III, da lei nº 14.133/2021, “dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, total ou parcialmente, nas contratações entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

**5.18. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**



- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA do Ministério da Saúde, em situação ativa, para o(s) item(ns) que são regularizados pela ANVISA. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE.
- c) Caso a importação do item seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do produto na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a apresentação de Declaração do Detentor de Registro - DDR, conforme exigência da ANVISA. Por meio da qual, a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).
- d) A exigência do subitem anterior é dispensada nos casos de importação de produtos não regularizados na ANVISA, decorrentes de decisões judiciais, nos termos da Resolução ANVISA nº 262, de 1º de fevereiro de 2019.
- e) O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual ou Municipal, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui os documentos solicitados nos subitens “a e b”.
- f) Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos subitens “a e b.”, o licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pela Pregoeira.

#### **5.19. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 5.19.1 A modalidade de seleção do(s) fornecedor(es) será o pregão eletrônico.
- 5.19.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.
- 5.19.3. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
- 5.19.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com tempo definido em Edital;
- 5.19.5. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00). O intervalo de lance será de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.19.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

#### **5.20. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

- a) Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU ou ainda indicação do nº do Registro da ANVISA na Proposta;



b) No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

5.21 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

5.22 A contratação do objeto da presente licitação será executada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1 O objeto será executado de forma parcelada, conforme demandas da Secretaria de Saúde até o final de vigência contratual.

6.2 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessas parceladas, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, no seguinte endereço Praça Cláudio Gueiros, s/n, centro – Timbaúba/PE, em dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min.

6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (Três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



6.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelo FMS, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.12 Não será aceito entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo do Fundo Municipal de Saúde, solicitar, conforme a sua necessidade.

6.13 O produto deve apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. O prazo de validade dos materiais odontológico será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material.

6.14 Todos os itens de equipamentos devem ter garantia mínima de 12(doze) meses. O equipamento deve vir acompanhado de manuais de fabricante, os seus componentes entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante.

6.15 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei no. 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.



## **7. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO**

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

7.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail oficial do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.6. Detentora deverá manter todas as condições de habilitação para fins de assinatura de Ata de Registro de Preços.

7.7. A convocação para o fornecimento do produto será feita após assinatura de Ata de Registro de Preços, será realizada através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

7.8. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento após assinatura da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O fornecedor registrado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

12.2. O prazo previsto no item 12.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. A convocação para o fornecimento dos produtos será feita após assinatura do contrato, será realizada através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

12.4. A convocação será realizada via e-mail (informado pelo fornecedor registrado em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, o Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

12.5. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

12.6. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura do fornecedor registrado.

12.7. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

12.8. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

12.9. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.



### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Maria Mayara Cavalcante Dias**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo Coordenador de Saúde Bucal, o Sr. **Petrônio Albuquerque Campos Netto**

13.1.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da servidora **Maria Mayara Cavalcante Dias**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo Coordenador de Saúde Bucal, o Sr. **Petrônio Albuquerque Campos Netto**

#### **Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):**

13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **13.9. Gestor do Contrato:**

13.9.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;



13.9.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

13.9.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.9.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

13.9.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

13.9.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

13.9.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

13.9.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

13.9.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Liquidação**

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.3.1- o prazo de validade dos produtos e número do lote;
- 14.3.2 - a data da emissão;
- 14.3.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.3.4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 14.3.5 - o valor a pagar; e
- 14.3.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.5.1. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Órgão solicitante, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA, CNPJ nº 11.360.884/0001-01.**

14.6. A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

**Prazo de pagamento**

14.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:



14.12. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

14.13. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

14.14. Atesto do setor competente.

14.15. No caso de atraso pelo Contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização

#### **Forma de pagamento**

14.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

14.20. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15 DO REAJUSTE**

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

16.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

## **17 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:

17.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;

17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

17.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

17.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

17.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Multa;

17.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Timbaúba, pelo prazo de até 03 (três) anos;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

1.3. As sanções previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

17.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.1.1;

17.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 17.1.2 e 17.1.3;

17.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9.

17.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar o Município de Timbaúba, nos seguintes casos e condições:

17.5.1. No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;

17.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.2. e 17.1.3: até 6 meses;

17.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9: de 03 a 6 anos;

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6. deverão ser observadas:

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

17.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

17.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

17.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



17.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

17.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo

## **18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

## **19. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO**

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

19.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **20. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

### **20.1. ÓRGÃO GERENCIADOR**

20.1.1. **Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba**

### **20.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

20.1.2. **Sem participantes**

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.**

Timbaúba – PE, 31 de janeiro de 2025.

Documento subscrito por:



Definição de quantitativos e especificações técnicas realizadas por:

**Petronio de Albuquerque Campos Netto**  
Coordenador de Saúde Bucal

Estimativas de preços definidas pelo setor de cotações e analisadas por:

Allysson Lima de Albuquerque Guerra  
- Responsável -  
Portaria nº 019/2025

Termo de Referência elaborado com base nos Estudo Preliminares por:

**Rodrigo de Andrade Aguiar**  
Portaria nº 019/2025

Termo de Referência aprovado em todos os seus termos por:

**Marília Tamyris Silveira Rosendo Machado**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas



**ANEXO II  
DECLARAÇÕES**

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA - PE  
Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.  
(Endereço Completo)

**1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.**



Declaramos que atendemos aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

Declaramos ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

#### **6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital.

#### **7. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Declaramos, sob as penas da lei, de que os sócios não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.

#### **8. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

#### **9. DECLARAÇÃO DE CADEIA PRODUTIVA**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nossa sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA**



## ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisições parceladas de equipamentos permanentes, materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE, incluindo o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e demais unidades de saúde vinculadas, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	REGISTRO NA ANVISA	UNID.	QUANT.	FABRICANT E/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição do item.						
2	Descrição do item.						
<b>Valor Total</b>							

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** – Conforme Termo de Referência.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

**LOCAL E DATA****NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



## ANEXO IV –

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2025 PREGÃO Nº 001/2025.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cláudio Gueiros, s/n, Timbaúba - PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.360.884/0001-01**, neste ato representado neste ato por sua Gestora, a Sra. Marília Tamyris Silveira Rosendo Machado, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade de nº 7104249 SSP/PE, inscrita no CPF MF sob o nº 065.729.894-88 residente e domiciliada na Rua Dr. Lauro Borba, nº 130, Jardim Guarany, Timbaúba - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, – Bairro: \_\_\_\_\_ – Cidade: \_\_\_\_\_ – UF: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato **Aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE, incluindo o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e demais unidades de saúde vinculadas, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e detalhamento apresentado na Cláusula Terceira e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, e da proposta do CONTRATADO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta do CONTRATADO, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	QUANT	FABRICANTE /FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01...							
Total Global da Proposta: R\$ _____ (_____).							



**Parágrafo único.** No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX  
XX

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Terceira deste Contrato.

II - O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

III - **Local de entrega** - Praça Cláudio Gueiros, s/n, centro - Timbaúba/PE, em dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min.

IV - O prazo de validade e/ou garantia dos produtos, conforme o caso, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

V – O material deverá apresentar em seu rótulo a data de fabricação, prazo de validade, marca, fabricante, informações em língua portuguesa, número do lote, composição, número de registro na ANVISA, quando for o caso, e código de barras bidimensional.

VI – Os equipamentos permanentes deverão estar acompanhados de seus manuais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/21;

IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do Contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

IX - Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

XI - Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

XII - Manter os preços pactuados;

XIII - Emitir notas fiscais de fornecimento, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, indicando prazo de validade dos produtos, número do lote, data de emissão, dados do CONTRATANTE e do CONTRATADO, período de execução, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias;

XIV – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;

XV - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

XVI – Indicar Preposto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo CONTRATADO.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

I - Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia do mesmo;

II - Receber o objeto deste Contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pelo CONTRATADO estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao CONTRATADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;

V - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do CONTRATADO;



VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao CONTRATADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do Contrato.

X - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.

XI - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no prazo de 05 (cinco) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pelo CONTRATANTE, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional do CONTRATADO pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste Contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá o CONTRATADO o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no , ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



§ 6º O Fiscal e o Gestor do Contrato poderão solicitar auxílio jurídico e do controle interno do CONTRATANTE, objetivando dirimir dúvidas e obter subsídios para prevenir riscos na execução contratual.

§7º A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Maria Mayara Cavalcante Dias**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo Coordenador de Saúde Bucal, o Sr. **Petrônio Albuquerque Campos Netto**.

§ 8º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II – Tomar nota no histórico de gerenciamento do Contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

V - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

VII – Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 9º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s)Fiscal(is) do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do Contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao equilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s)Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original do CONTRATADO devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

a) A Nota Fiscal deverá conter: prazo de validade dos produtos, número do lote, data de emissão, dados do CONTRATANTE e do CONTRATADO, período de execução, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

§1º O prazo para pagamento será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas



§3º Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§4º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§5º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

§6º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

I - Será rescindido o Contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

§7º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§8º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§9º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do CONTRATADO no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§10º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor do CONTRATADO, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato.

§11 Estando autorizado pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, o CONTRATADO deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§12 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pelo CONTRATADO.

§13 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, devidamente apuradas em processo administrativo.

§14 O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso a o fornecimento tenha sido realizado em desacordo com as condições contratadas.



§15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I – O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 2º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

§3º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 6º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite para apresentação do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 7º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 8º O reajustamento será precedido de requerimento formal do CONTRATADO, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO.

§ 9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 10 A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

§ 11 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.



§ 12 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATADO deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

§ 1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

I - Der causa a inexecução parcial do contrato;

II - Der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao interesse coletivo;

III - Der causa a inexecução total do contrato;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, bem como dos incisos II, III e IV do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, de 0,50% a 30% do valor do Contrato;

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista inciso III do § 1º, de 20% a 30% do valor do Contrato;

c) Compensatória, para inexecução parcial do contrato prevista inciso II do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV do § 1º, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;

e) Compensatória, para a infração descrita inciso I do § 1º, a multa será de 0,5% a 30% do valor do



Contrato.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

§ 4º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

I - Antes da aplicação da multa ser facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 6º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 8º A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 9º O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;



c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco.

§2º Em caso de alteração unilateral, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do CONTRATADO;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, com seus anexos, e a proposta do CONTRATADO.

§ 1º O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS**



A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do CONTRATANTE ao CONTRATADO, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é a Comarca da Cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Timbaúba, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

**Marília Tamyris Silveira Rosendo Machado**  
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde –  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa**  
CNPJ:

**Nome do Sócio-Administrador**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHA:**

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	



**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisições parceladas de equipamentos permanentes, materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE, incluindo o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e demais unidades de saúde vinculadas.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cláudio Gueiros, s/n, Timbaúba - PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.360.884/0001-01**, neste ato representado neste ato por sua Gestora, a Sra. Marília Tamyris Silveira Rosendo Machado, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade de nº 7104249 SSP/PE, inscrita no CPF MF sob o nº 065.729.894-88 residente e domiciliada na Rua Dr. Lauro Borba, nº 130, Jardim Guarany, Timbaúba - PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade XX, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 007, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 11 de 23 de janeiro de 2024 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 002/2025**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando Aquisições parceladas de equipamentos permanentes, materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE, incluindo o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e demais unidades de saúde vinculadas, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. – **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA**

3.2. – SEM PARTICIPANTE.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. A contratação com o Fornecedor será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.1. Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.1.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.6. O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o Fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou



8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.11. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 17 do Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. Serão verificadas as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura ou dos documentos necessários ao pagamento por parte do fornecedor importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no **item 6** do Termo de Referência.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da servidora **Maria Mayara Cavalcante Dias**, enquanto a fiscalização será exercida pelo Coordenador de Saúde Bucal, o Sr. **Petrônio Albuquerque Campos Netto**

12.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Órgão Gerenciador;

II – Tomar nota no histórico de gerenciamento da Ata de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal da Ata emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o Fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.

V - Comunicar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

VII – Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3. Caberá ao Gestor da Ata:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) da Ata das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de



ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da Ata, entre outros;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, com apoio do(s) Fiscal(is);

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

13.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 002/2025, Pregão eletrônico nº 001/2025.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Timbaúba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

13.4. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba.

Timbaúba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Marília Tamyris Silveira Rosendo Machado**  
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE –

**Empresa CNPJ - \_\_\_\_\_**